

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER Nº 008/2022**

PROCESSO Nº 004-2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENTREGA
TÉCNICA E REVIÇÕES DE
MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA
RECEBIDA PELO MUNICÍPIO
MEDIANTE CESSÃO DE USO
FIRMADO COM O ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

O Senhor Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria Jurídica, em 17 de janeiro de 2022, pedido de Parecer referente ao Processo nº 004/2022, indagando sobre a viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de entrega técnica e revisões de máquina Pá Carregadeira LW300KV, da marca XCMG, recebida pelo município mediante cessão de uso firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

O processo veio acompanhado de Memorando Interno da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob o nº 020/2022, onde consta solicitação de contratação de empresa para prestação dos referidos serviços, acompanhado de documentação da empresa GRA Máquinas (GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais EIRELI), com sede em Venâncio Aires-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87, bem como documentação dando conta da regularidade fiscal da

empresa, minuta de contrato de prestação de serviços a ser assinado, cópia do Termo de Cessão de Uso nº 442/2021, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, e cópia do Diário Oficial nº 231/2021, com a publicação da Súmulas de Termo de Contrato de Fornecimento de Bens nº 045/2021, onde consta a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI como fornecedora dos equipamentos ao Governo Estadual.

Trata-se de contratação com previsão de despesa total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para prestação dos serviços de:

- Entrega técnica;
- Treinamento de uso do equipamento com carga horária de 4 horas, pelo prazo de 12 meses;
- Assistência Técnica no período de garantia, conforme manual de garantia do equipamento, sem ônus extra para o município;
- Revisões conforme o manual de assistência técnica no período de garantia, com os insumos necessários para as revisões (óleos, filtros, peças e mão de obra).

A prestação de serviços de manutenção e peças tem prazo de 1 ano ou 1000 horas de uso do equipamento.

Consta dos Autos a Reserva de Dotação Orçamentária, na Ação 2028 (Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos), Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recurso 1 (Recurso Livre).

De posse das informações do Autos e em pesquisa realizada por esta Assessoria, constata-se que a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, além de ser a fornecedora dos equipamentos ao

Governo 2021-2024

Governo Estadual, é a única empresa representante da marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul.

Desta forma, em vista das informações recebidas e coletadas, esta Assessoria Jurídica, entende haver a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, considerando não haver outra empresa habilitada a prestar o serviço técnico demandado pelo Município, conforme determina a Lei 8.666/93 em seu Art. 25, I:

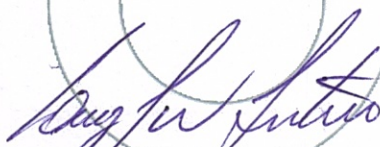
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Pela análise da documentação anexadas aos Autos, havendo a demonstração de que a empresa possui exclusividade para o fornecimento dos serviços demandados pelo município, verifica-se a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

Este, salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibirubá/RS, 20 de janeiro de 2021.




Luiz Felipe Wainrib Guterres
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 88.826



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)